

UNA MIRADA SOBRE LA LEGISLACIÓN EDUCACIONAL DE LA JORNADA AMPLIADA EN BRASIL Y PORTUGAL: FOCO EN LA EDUCACIÓN COMPARADA

Amanda Moreira Borde

Mestre por la Universidade Federal de Estado de Rio de Janeiro (UNIRIO). Especialista en Consejos Escolares por la Universidad Federal de Ceará. Pesquisadora del Núcleo de Estudos – Tempos, Espaços y Educación Integral (NEEPHI/UNIRIO). e-mail: amandaborde@yahoo.com.br

Resumen

Este artículo tiene por objetivo analizar la legislación educacional de la jornada ampliada de Brasil y de Portugal, con foco en la educación comparada, presentando elementos legales de los programas brasileños: *Programa Mais Educação* (PME) y el *Programa Novo Mais Educação* (PNME), además del proyecto portugués de Enriquecimiento Curricular que basa la *Escola a Tempo Inteiro* (ETI). La metodología de investigación es de carácter calitativo, valorando la pesquisa teórica, a partir de la pesquisa bibliográfica, en la que nos inclinamos sobre la literatura, focando autores de los países envueltos, que escriben sobre educación (en tiempo) integral en la escuela pública. La pesquisa documental también fue de gran importancia, principalmente el análisis de las legislaciones nacionales, en que destacamos la legislación educacional brasileña, la Lei de Diretrizes y Bases de la Educación Nacional nº 9394/96, los de la *Portaria Interministerial* nº 17/07, Decreto nº 7.083/10 y la *Portaria* nº 1.144/16, que instituyen programas de política inductora de ampliación del horario escolar. En la secuencia, presentamos la legislación portuguesa, empezando por la Lei del Sistema de Enseñanza 46/86 y las otras normativas (despachos, oficios, decretos leyes) que construyen el tema, y finalizamos realizando una comparación entre legislaciones, sin embargo, sin el objetivo de calificar o cantificar las políticas educacionales de los dos países, mas de comprender la acción política de los programas de jornada ampliada. Los resultados de la pesquisa nos presentan que los programas de los dos países son de fundamental importancia para la ampliación de la jornada escolar, mas que la esencia de la educación (en tiempo) integral, debe de ser encontrada en el Proyecto Político Pedagógico (PPP) de la escuela, construído a partir de la comprensión de identidad de la comunidad escolar.

Palabras clave: Educación Comparada; Jornada Ampliada; Programa Mais Educação. Escola a Tempo Inteiro.

1 INTRODUCCIÓN

Esta discusión se inició por Borde; Bernado (2016), cuando los autores han presentado el artículo “ os Conselhos Escolares em Escolas de Tempo Integral” en el V Seminário Estadual da ANPAE-RJ, los pensamientos se dirigen a la política de educación a tiempo integral.

La escuela de tiempo integral es un importante instrumento para la educación de diversos países. Las políticas direccionadas para la ampliación de la jornada escolar vienen siendo pauta de la política educacional de diversos países, como es el caso de Brasil y Portugal.

La Educación en Brasil, tuvo un gran avance tras la Constitución Federal (CF) de 1988 y las Directrices y Bases de la Educación Nacional (LDBEN). En medio de los artículos de LDBEN nº 9394/96, destacamos el artículo 34 y 87: “La jornada en la enseñanza fundamental incluirá por lo menos cuatro horas de trabajo efectivo en aula, siendo progresivamente ampliado el período de permanencia en la escuela” (BRASIL, 1996, art. 34, tradução nossa) y “Se combinarán todos los esfuerzos para la progresión de las redes escolares públicas urbanas de enseñanza fundamental para el régimen de escuelas de tiempo completo.” (BRASIL, 1996, art. 87, tradução nossa)

La base de la educación (en tiempo) integral, debe ser embasado en el Proyecto Político Pedagógico (PPP), construido a partir de la comunidad escolar. Cómo há mencionado Borde; Bernado (2016, p. 447, tradução nossa):

Actualmente, los estudios presentan el tiempo integral como una de las posibles estrategias que conduzcan la educación integral, siendo ideal que la escuela no sea “[...] minimalista, esto es de pocas horas diarias, pocos espacios y pocos profesionales”. (CAVALIERE, 2009, p.51, tradução nossa), puesto que en el contexto de la jornada ampliada, es posible trabajar varias áreas del conocimiento que lo llevarán al desarrollo educacional más completo del alumno.

Se nota que pensamos en Educación en tiempo Integral como políticas públicas:

Rua ([2015], p. 1-2) nos presenta lo que es política, llevándonos a reflexionar sobre cuestiones que necesitan atención, como la diferencia entre Política Pública y actividad política, “así, aunque una política pública implique decisión política, ni toda decisión política constituye una política pública”. Sin embargo, para que una Política Pública sea efectiva, necesita salir del “estado de cosas”, solicitando una demanda (*inputs e withinputs*) formal. Sin embargo, para entrar en la agenda gubernamental, Rua [2015] cita que necesita presentar las siguientes características: movilizar acción política, construir una situación o crisis, bien como una situación de oportunidad, convirtiéndose un input y formulándose alternativas, como momentos más críticos, porque envuelven el cálculo de las ventajas y desventajas, pudiendo generar, incluso, arenas políticas.

En la arena política, en la tentativa de convecimiento de diferentes actores sobre las demandas que son problemas y que se tornarán prioridad,

encontramos varios intereses interconectados, que solamente son amenizados tras una negociación; pero, solamente serán puestos en práctica si no hay una “obstrucción” para la solución del problema. Así, para que ocurra una efectiva implementación de la Política Pública, son necesarias precondiciones y variables que irán transitar en el escenario político de cada época y la necesidad de la supervisión durante todo el proceso de implementación. (RUA, [2015])

Delante del expuesto, se nota que un problema político ni siempre es fácil de ser resuelto, puede tardar mucho tiempo hasta que se convierta Política Pública y emprenda acciones que atienda a la sociedad por medio de “actividad política”. Tales acciones son dependientes de las decisiones del gobierno, que tratan sobre cuestiones de interés público y las reglamenta, utilizándose de leyes, decretos, etc. (BORDE;BERNADO, 2016, p. 447, tradução nossa)

La educación (en tiempo) integral, cómo Política Pública, debe considerar de un derecho de todos, como em Portugal, porque en Portugal, la Política Educacional vuelta para la Escuela a Tiempo Integral, ha encontrado en las actividades de enriquecimiento curricular, importantes estrategias de ocupar los tiempos libres.

Maurício (2014, p. 52) dijo sobre la enseñanza em Brasil:

o Brasil, não por mérito, mas por demérito, conta com algumas características que nos conduzem para umas diretrizes integradoras: para nós, como já disse antes, a perspectiva mais promissora é de jornada contínua; por outro lado, seja através do projeto de tempo integral, como era de CIEP's, ou de projetos na perspectiva da cidade educadora, como é o caso do Projeto Mais Educação, a direção é obrigatoriamente comum a projeto circular e/ou complementar; além disso, nossa situação sócio econômica implica em que todas as atividades, inclusive alimentação, sejam financiadas pelo poder público, mesmo que se façam parcerias pontuais[...].

La legislación que penetra el escenario de la política de la escuela de tiempo integral, tanto en Brasil cuanto en Portugal es de gran importancia para comprender la política vuelta para esos programas y proyectos de gobierno. De ese modo, el enfoque de nuestra pesquisa está en las normativas legales, en la cual tiene por objetivo, analizar la legislación educacional de la jornada ampliada de Brasil y de Portugal.

2 ABORDAJE METODOLÓGICA

El interés en estudiar las legislaciones que organizan los programas escolares de tiempo integral de Brasil y Portugal, nació de una inquietación asociada a la comparación de las políticas educativas de los dos países, pues “[...] la comparación busca actualmente nuevas cuestiones que la permiten construir otras historias, aquellas que no pudieran ser contadas hasta ahora.” (Nóvoa, 2009, p. 24, tradução nossa). De esta manera, vale destacar las cuestiones de Barroso (2009), que dicen respecto a las comparaciones.

Por um lado, a comparação visa a produzir generalizações amplificadoras que permitem ultrapassar as conjunturas dos fenômenos educativos; por outro lado, os fenômenos educativos estão escritos nos processos históricos específicos que condicionam seu próprio caminho (*path dependency*). Por um lado, a comparação tende a privilegiar os dados estruturais, mas, por outro lado, os fenômenos educativos, enquanto fenômenos sociais, são sobretudo actanciais. A existência destes e de outros paradoxos faz com que o grande desafio que se coloca a todos os que trabalham nesta área seja o de definir a comparabilidade não como um pressuposto adquirido, mas como um processo de construção daquilo que é comparado. Não há comparações sem “comparáveis”. Por isso, a comparação não é uma relação de A com B, mas sim uma relação de A e B com C, em que C é a própria condição de comparabilidade de A e B. Como se percebe. Esse é um processo exigente do ponto de vista teórico e metodológico, que deve pôr de sobreaviso todos os “aprendizes de comparalistas” e tornar as comunidades acadêmicas vigilantes e críticas em relação às pesquisas que se realizam neste campo. (BARROSO, 2009, p. 9-10).

Comprendemos que “construir un objeto de estudio es un problema fundamentalmente teórico” (ESPEZETA; ROCKWELL, 1989, p.12, tradução nossa).

En este sentido, observamos que:

Nossa valorização do trabalho teórico surge, sem dúvida, das necessidades da prática e correspondente a intencionalidade política e educacional. Como conhecer, sem teoria apropriada, os espaços e as formas concretas, conjunturais, nos quais projetar as ações? Como identificar os processos reais onde o trabalho político e técnico tem maiores possibilidades de tornar-se fecundo? Questionar e transformar os conceitos e práticas vigentes na educação requer ainda muita construção teórica (ESPEZETA; ROCKWELL, 1989, p.12).

En el campo de la pesquisa, se hace necesaria la recopilación de datos, en la cual usamos la pesquisa documental como técnica exploratória, considerando primero las leyes. En lo que se refieren las legislaciones de enseñanza que hacen la pesquisa, la Ley de Directrices y Bases de la Educación Nacional nº 9394/96, de Brasil, la Ley del Sistema Educativo de Portugal nº 46/86 y otros programas, comprendemos que necesitamos cuidar

[...] para não apenas citar políticas locais, o que um ou outro país faz sobre a ampliação da jornada escolar, mas de pensar em estudo empírico que possa compreender as políticas educacionais no Brasil e em Portugal, para além de citações de leis e normatizações dos programas existentes, pois “a educação comparada deve olhar o mundo como um texto, procurando compreender de que forma os discursos fazem parte dos poderes que unem e dividem o homem e as sociedades[...]. (Nóvoa, 2009, p. 52).

En esa perspectiva que nuestra pesquisa objetiva analizar la educación comparada entre Brasil y Portugal, en las legislaciones, que se refieren a la ampliación de la jornada escolar de esos dos países.

3 . LA EDUCACIÓN (EN) TIEMPO INTEGRAL EN BRASIL Y EN PORTUGAL

Portugal tiene importante papel en la historia de la educación brasileña, desde la llegada de la escuadra comandada por Pedro Álvares Cabral en 22 de abril de 1500. El inicio de nuestra trayectoria entrecruza el pensamiento educacional portugués y en la actualidad investigadores buscan comprender, y por veces comparar, la política educacional de esos dos países.

O intercâmbio entre pesquisadores brasileiros e portugueses tem permitido, neste caso da educação comparada, é a descoberta de uma outra “vizinhança” que não é territorial nem piramidal, mas sim cultural e afetiva. Mas a descoberta dessa nova “vizinhança” em educação comparada (Brasil e Portugal) exige que se construa uma comparabilidade que não se esgote na procura da semelhanças e/ou dessemelhanças existentes, num processo supostamente considerado homogêneo ou comum. É preciso dar sentido às especificidades sociais que muitas vezes convergências transnacionais e divergências intranacionais. É preciso dar sentido ao que pode ser resultado de uma identidade histórico- cultural ou geopolítica que no aproxima, mas ao mesmo tempo, nos distingue dos “outros” que nos são igualmente “comparáveis” (BARROSO, 2009, p. 13-14).

La comparación prevista en nuestra pesquisa trata de la educación en tiempo integral, más en especial en la política inductora brasileña que tiene como base el Programa Mais Educação y la política educacional portuguesa de la Escola a Tempo Inteiro de Portugal, como veremos en los próximos tópicos.

3.1 – Brasil y la Política Inductora de ampliación de la jornada escolar.

Con la promulgación de la Constitución en 1988, un nuevo escenario en la política nacional se remonta en la educación, "educación, derecho de todos y el deber del estado y de la familia, será promovida y alentada con la colaboración de la sociedad, para el desarrollo integral de la persona, su preparación para el ejercicio de la ciudadanía y su calificación para el trabajo." (Brasil,1988, art.205, tradução nossa), siendo necesario la construcción de un plan de educación nacional, "de duración plurianual, para la articulación y desarrollo de la educación en sus distintos niveles y la integración de las acciones del gobierno [...]" (BRASIL,1988, art. 214, tradução nossa).

El año de 1996, en el que fue sancionada la actual Ley de Directrices y Bases de la Educación Nacional nº 9394/96, presentando que “La jornada escolar en la enseñanza fundamental incluirá por lo menos cuatro horas de trabajo efectivo en aula, siendo

progresivamente ampliado el período de permanencia en la escuela” (BRASIL, 1996, art. 34).

También determina que “La enseñanza fundamental será ministrada progresivamente en tiempo integral, a critério de los sistemas de enseñanza” (BRASIL, 1996, art. 34, § 2º, tradução nossa). Por lo tanto era de gran importancia elaborar un Plan Nacional de Educación (PNE) que abarcara las nuevas demandas educativas dirigidas a la calidad educativa.

En lo que se refiere a la calidad, es importante destacar que este es un tema que encuentra raíces desde los primordios de la educación nacional y tiene ampliada la problemática, con la expansión de la escuela pública en Brasil. Pero, una pregunta se hace a menudo con relación al tema: ¿Qué es calidad de educación?

Pensar en calidad es pensar en infraestructura adecuada, en profesores con condiciones salariales compatibles al nivel de formación que poseen, en la ampliación de la jornada escolar, en la cantidad adecuada de alumnos por clase, en personas de apoyo en número suficiente para atender la demanda cotidiana, alimentación para los estudiantes, entre otras cuestiones que visan la formación integral, como un currículum adaptado a la realidad y el mundo de trabajo. (BORDE, BERNADO, 2016, p. 443, tradução nossa)

Así, como dices Borde; Bernado (2015), después de la Ley de Directrices y Bases de la Educación Nacional nº 9394/96, que determina que la Unión debe “Elaborar el Plan Nacional de Educación, en colaboración con los Estados, el Distrito Federal y los Municipios” (BRASIL, 1996, art. 9º, tradução nossa), fue aprobada la Lei nº 10172, de 09 de enero de 2011, que instituyó el Plan Nacional de Educación (PNE) para el decenio 2001-2010, en que constaba entre los objetivos y prioridades:

Garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino. Essa prioridade inclui o necessário esforço dos sistemas de ensino para que todas obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas. (BRASIL, 2001).

A tiempo completo en las escuelas sigue siendo un foco de la educación brasileña en la ley citada:

As diretrizes norteadoras da educação fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental.

Nos cinco primeiros anos de vigência deste plano, o ensino fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e

qualidade da educação escolar. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

[...]

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira. A ampliação da jornada escolar para turno integral tem dado bons resultados. O atendimento em tempo integral, oportunizando orientação no cumprimento dos deveres escolares, prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, no mínimo em duas refeições, é um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

O turno integral e as classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência.

A LDB, em seu art. 34, § 2º, preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, para os alunos do ensino fundamental. A medida que forem sendo implantadas as escolas de tempo integral, mudanças significativas deverão ocorrer quanto à expansão da rede física, atendimento diferenciado da alimentação escolar e disponibilidade de professores, considerando a especificidade de horários. (BRASIL, 2001).

El Plan Nacional de Educación 2001-2010 que trae las horas cuantitativas que definen la educación a tiempo completo “visando expandir la escuela de tiempo integral, que abarque un período de por lo menos siete horas diarias, con previsión de profesores y funcionarios en número suficiente” (BRASIL, 2001, tradução nossa).

La principal política inductora lanzada por el Ministerio de la Educación (MEC) fue el Programa Más Educación (PME), por medio de la Portaria Interministerial nº 17/2007, que objetivaba:

Instituir o Programa Mais Educação, com o objetivo de contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio da articulação de ações, de projetos e de programas do Governo Federal e suas contribuições às propostas, visões e práticas curriculares das redes públicas de ensino e das escolas, alterando o ambiente escolar e ampliando a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos. Parágrafo único. O programa será implementado por meio do apoio à realização, em escolas e outros espaços sócio-culturais, de ações sócio-educativas no contraturno escolar, incluindo os campos da educação, artes, cultura, esporte, lazer, mobilizando-os para a melhoria do desempenho educacional, ao cultivo de relações entre professores, alunos e suas comunidades, à garantia da proteção social da assistência social e à formação para a cidadania, incluindo perspectivas temáticas dos direitos humanos, consciência ambiental, novas tecnologias, comunicação social, saúde e consciência corporal, segurança alimentar e nutricional, convivência e democracia, compartilhamento comunitário e dinâmicas de redes.

La Portaria Interministerial nº 17/2007, fue posteriormente regulamentado por el Decreto nº 7.083/10, disponiendo sobre el Programa Más Educación.

Art. 1º O Programa Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 2º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades.

§ 3º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais. (BRASIL, 2010)

Lo Programa Más Educación recibe financiamiento en la escuela por el programa Programa Dinero Directo en la Escuela (PDDE), por lo tanto:

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) destina recursos financeiros, em caráter suplementar, a escolas públicas da educação básica (e casos específicos) para uso em despesas de manutenção do prédio escolar e de suas instalações (hidráulicas, elétricas, sanitárias etc.); de material didático e pedagógico; e também para realização de pequenos investimentos, de modo a assegurar as condições de funcionamento da unidade de ensino, além de reforçar a participação social e a autogestão escolar. Os repasses são feitos anualmente, em duas parcelas iguais.

Existem ainda as “Ações Agregadas ao PDDE”, transferências financeiras para fins específicos classificadas em três grupos: o Novo Mais Educação, que compreende as atividades de educação integral em jornada ampliada; o PDDE Estrutura, constituído das ações Água na Escola, Escola do Campo, Escola Sustentável e Escola Acessível; e o PDDE Qualidade, composto das ações Atleta na Escola, Ensino Médio Inovador, Mais Cultura nas Escolas e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola). (BRASIL, [2017])

Las transferencias se hacen a las unidades ejecutoras, que pueden ser nombradas como consejos escolares, asociaciones de padres, entre otros, que tiene la función de recibir dinero público, se aplican ellos y prestan cuentas a la sociedad. Como consta en Brasil (2007, p. 66).

As escolas públicas com um número de alunos igual ou superior a 50 estudantes matriculados devem criar Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades equivalentes para que possam receber os benefícios advindos dos recursos do PDDE. Assim, apenas as escolas com até 50 alunos sem unidades executoras próprias podem receber indiretamente os recursos.

Se observa que los espacios utilizados pueden ir allá de los muros de la escuela y que el tiempo integral de siete horas diarias es considerado en ese programa como capaz de proporcionar la educación integral del educando.

La ampliación de la jornada escolar para más de cuatro horas, seguía siendo alvo de las políticas educativas, siendo discutidas en el último año de vigencia del Plan Nacional de Educación (2001-2010), en la Conferencia Nacional de Educación (CONAE), que debería subsidiar la construcción del nuevo Plan Nacional de Educación.

La Ley nº 13.005, de 25 de junio de 2014, que instituyó el Plan Nacional de Educación 2014-2024 y la educación en tiempo integral una meta propia. La Meta 6, que asocia el tiempo integral a la educación básica, se observa que, al final del decenio, el país deberá “ofrecer educación en tiempo integral en, el mínimo, 50% (cincuenta por ciento) de las escuelas públicas, de manera a atender, por lo menos, 25% (veinticinco por ciento) de los (as) alumnos (as) de la educación básica” (BRASIL, 2014, tradução nossa)

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

En el año de 2016, refrendando el Plan Nacional de Educación (2014-2024), ocurre una reformulación del programa Más Educación, naciendo el Programa Nuevo Más Educación, por la Portaria nº 1.144, de 10 de octubre de 2016:

Art. 1o Fica instituído o Programa Novo Mais Educação, com o objetivo de melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar. Parágrafo único. O Programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional.

Art. 2o O Programa tem por finalidade contribuir para a: I - alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico; II - redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar; III - melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais; e IV - ampliação do período de permanência dos alunos na escola

Las normativas legales que tratan del Programa Nuevo Más Educación, nos enseñan la creación de un nuevo programa que tiene como principales características, la mejoría del desempeño de los estudiantes en lengua portuguesa y matemáticas, la reformulación de los actores que actúan en el programa y posibilitando la elección de carga horaria para complementarse.

Así, “ El Programa Nuevo Más Educación visa la ampliación de la jornada escolar de niños y adolescentes, mediante la complementación de carga horaria de cinco o quince horas semanales en el turno y extraescolar” (BRASIL, 2016, tradução nossa) y sigue no siendo ofrecida para todos los discentes.

3.2 _ La Escuela a Tiempo Integral de Portugal

La Ley de Bases del Sistema Educativo de Portugal nº 46, fue publicada en diario oficial en el día 14 de octubre de 1986. De acuerdo con el artículo 2º:

- 1 - Todos os portugueses têm direito à educação e à cultura, nos termos da Constituição da República.
- 2 - É da especial responsabilidade do Estado promover a democratização do ensino, garantindo o direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares.
- 3 - No acesso à educação e na sua prática é garantido a todos os portugueses o respeito pelo princípio da liberdade de aprender e de ensinar, com tolerância para com as escolhas possíveis, tendo em conta, designadamente, os seguintes princípios:

- a) O Estado não pode atribuir-se o direito de programar a educação e a cultura segundo quaisquer directrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas;
- b) O ensino público não será confessional;
- c) É garantido o direito de criação de escolas particulares e cooperativas. (Portugal, 1986).

El sistema educativo es completo por la educación préescolar, destinada a niños con edades entre tres años hasta ingresar en la educación básica; por la educación escolar, que comprende la educación básica, con duración de nueve años, la organización se dá por tres ciclos secuenciales, que son: El primer ciclo de cuatro años, el segundo, de dos años y el tercero ciclo de tres años.

En la Educación Escolar, ingresan niños que completan 6 años de edad hasta 15 de septiembre. Sin embargo, los alumnos que completan seis años de edad entre 16 de septiembre y 31 de diciembre, necesitan requerido por el encargado y poseer reglamento.

- O Ensino Secundário, destinado aos que completarem com aproveitamento o ensino básico, com duração de três anos;
- O Ensino Superior, na qual os indivíduos podem obter os seguintes graus: Bacharel, Licenciado, Mestre e Doutor.
- A educação Extra-escolar, visa o complemento da formação escolar ou em suprimento da sua carência. (PORTUGAL, 1986)

Según Pires (2012, p. 2, nuestra traducción): "desde su consagración en la ley del sistema educativo, primer ciclo de educación básica se convierte en un lugar para la política educativa de muchos gobiernos, [...], se presenta como un problema del sistema educativo." y el uso del tiempo libre era algo que ya estaba prevista en el artículo 48º, sobre actividades curriculares y la ocupación de los tiempo libres. Veamos:

- 1 – As actividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devora ser complementadas por acções orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos seus tempos livres.
- 2 – Estas actividades de complemento curricular visam, nomeadamente, o enriquecimento cultural e cívico, a educação física e desportiva, a educado artística e a inserção dos educandos na comunidade.
- 3 – As actividades de complemento curricular podem ter âmbito nacional, regional ou local e, nos dois últimos casos, ser da iniciativa de cada escola ou grupo de escolas.
- 4 – As actividades de ocupação dos tempos livres devem valorizar a participação e o envolvimento das crianças e dos jovens na sua organização, desenvolvimento e avaliação.
- 5 – O desporto escolar visa especificamente a promoção da saúde e condição física, a aquisição de hábitos e condutas motoras e o entendimento do desporto como factor de cultura, estimulando sentimentos de solidariedade, cooperação, autonomia e criatividade, devendo ser fomentada a sua gestão

pelos estudantes praticantes, salvaguardando-se a orientação por profissionais qualificados. (PORTUGAL, 1986, artigo 48º)

El Decreto Ley nº 286/89 de 29 de agosto de 1989, que cita el Plan de estudios de educación básica y secundaria, hace el registro en el artículo 8º :

1 - Para além das actividades curriculares, os estabelecimentos de ensino organizarão actividades de complemento curricular, de carácter facultativo e natureza eminentemente lúdica e cultural, visando a utilização criativa e formativa dos tempos livres dos educandos.

2 - Entre as actividades mencionadas no número anterior integra-se o desporto escolar, o qual deve ser tornado gradualmente acessível a todos os alunos dos vários ciclos de ensino. (PORTUGAL, 1989)

Sin embargo, fue en el Despacho nº 141/ME/90, que los tiempos libres pasan a ser definidos. Así, en el despacho se declara que “las actividades de complemento curricular constituyen un conjunto de actividades no curriculares que se desarrollan, predominantemente, para más allá del tiempo lectivo de los alumnos y que son de frecuencia facultativa” (PORTUGAL, 1990, tradução nossa).

Con relación a ampliación de la jornada, solamente en 2005, con la creación del Programa Generalización de la Enseñanza del Inglés en los 3º y 4º años del primer ciclo de la enseñanza básica, por medio del Despacho nº 14753 de 05 de julio de 2005,

1 — É aprovado o programa de generalização do ensino de inglês no 1.º ciclo do ensino básico o qual se desenvolve ao longo do ano lectivo em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, abrangendo os 3.º e 4.º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos onde seja ministrado o 1.º ciclo do ensino básico, com uma duração semanal correspondente a um tempo e meio lectivo (cento e trinta e cinco minutos).

2 - O desenvolvimento do programa não pode perturbar o normal funcionamento das actividades curriculares dos alunos ou do estabelecimento de ensino.

3 — É aprovado o regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação no âmbito do programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público, em anexo ao presente despacho, de que faz parte integrante. (PORTUGAL, 2005a).

En 2005, también fue creado el Despacho nº 16795/2005, que “Define las normas al observar en el período de funcionamiento de los establecimientos de educación y enseñanza pública, donde existía educación préescolar y 1º ciclo de enseñanza básica” (PORTUGAL, 2005b, tradução nossa). Constando todavía que,

Sem prejuízo da normal duração semanal e diária das actividades educativas na educação pré-escolar e curriculares no 1.º ciclo do ensino básico, os respectivos estabelecimentos manter-se-ão obrigatoriamente abertos pelo menos até às 17 horas e 30 minutos e no mínimo oito horas diárias, com vista à oferta de actividades de animação e de apoio às famílias, bem como de

enriquecimento curricular ou outras actividades extra-curriculares, de frequência facultativa por parte das crianças e alunos interessados. (PORTUGAL, 2005b).

En el año de 2006, el gobierno declara en el Despacho nº 12.591/2006, que fue por medio del Programa de Generalización de la Enseñanza del Inglés, “que asume claramente el papel de primera medida efectiva de concretización de proyectos de enriquecimiento curricular y de implementación del concepto de escuela a tiempo integral.” (PORTUGAL, 2006, tradução nossa).

A ETI representa, assim, a ampliação do tempo (e conseqüentemente da cultura) escolar, nomeadamente através do alargamento do horário de funcionamento (obrigatório) dos estabelecimentos de ensino e a monopolização das actividades educativas (maioritariamente formais) no espaço da escola. A actividade educativa reporta-se: (i) à valorização das —áreas curriculares nucleares, para as quais são fixados tempos semanais mínimos que ocupam cerca de 70% do tempo lectivo⁹⁸ dedicado às áreas curriculares de frequência obrigatória; (ii) à —ocupação educativa em —actividades de enriquecimento curricular (AEC) que garantam o apoio sistematizado ao estudo, o ensino do inglês, a educação artística (em particular o —ensino da música) e a —actividade física e desportiva; (iii) à possibilidade de oferta de uma componente de apoio à família, para além do curricular e do enriquecimento curricular. (PIRES, 2012, p. 72)

Las actividades de enriquecimiento curricular, fueron fundamentales para que ocurriese la escuela “A Tiempo Entero”, el primer ciclo gana un nuevo dibujo educacional y tras su concreción en 2005 hasta los años actuales, algunas legislaciones¹ que trataban sobre apoyo financiero para el programa, perfil de los profesores, contratación de técnicos, parejas para ofrecer las actividades y suministro de Alimentación Escolar, fueron lanzadas como el objetivo de legitimar las acciones gubernamentales.

4 - CONCLUYENDO

Notoriamente es posible comprender que, las “leyes no bastan. Los lírios no nacen de las leyes” (ANDRADE, tradução nossa), por lo tanto, más allá de las legislaciones vigentes, para que los programas de educación (en) tiempo integral estén insertados en la estructura de la escuela, tanto en Portugal como en Brasil, se hace necesario que esté insertado el Proyecto Político Pedagógico y que todos se incluyan, para que no sea solo un proyecto más en la unidad escolar, apoyado por una legislación vigente.

¹ Despacho n.º 14460/2008, Decreto Ley n.º 212/2009, Despacho n.º 8683/2011, Despacho n.º 9265-B/2013, Despacho n.º 5262/2014, Decreto Ley n.º 169/2015 y Despacho n.º 22.251/2005

En una breve comparación de las políticas educativas de los países de la pesquisa, observamos que en Brasil, las determinaciones de la LBDEN 9394/96, los Decretos, los Planes y programas de política inductora, se constituyen importantes instrumentos para la educación (en) tiempo integral.

En Portugal existe una política más consolidada en lo que se refiere a ampliación de oportunidades educativas proporcionadas por las actividades curriculares para los discentes, pues ofrecida para todos que anhelan participar de la escuela de tiempo entero, se caracteriza la democratización de la permanencia en la escuela.

Es importante resaltar que la educación nacional brasileña en lo que se refiere a jornada ampliada, todavía es una cuestión que requiere atención, pues en la condición díspar de Portugal, ella no es ofrecida para todos los alumnos, solamente para una pequeña cuota de la población, que es diferente en la propia escuela, pues no es ofrecida para todos los alumnos de la unidad escolar.

Con relación a la democracia, las escuelas brasileñas y portuguesas poseen un importante instrumento de participación en las escuelas, que son los consejos escolares, con la representación de los padres, profesores, estudiantes, empleados, directores y comunidad local, pues poseen representantes que tienen papeles importantes en los programas y proyectos de ampliación de la jornada escolar, que siguen en dirección de la cuestión financiera, fiscalizadora, movilizadora y pedagógica.

Por lo tanto, para alcanzar la calidad educativa en los programas y proyectos de tiempo integral, necesitamos pensar en escuelas con más profesores, más espacios, más recursos financieros, más alimentación, formación para profesores y todos los otros recursos, para que los educandos puedan usufruir de una educación de calidad.

5 - BIBLIOGRAFIA:

ANDRADE, Carlos Drummond. Reunião de 10 livros de poesia de Drummond. Rio de Janeiro: José Olympio, 1973.

BARROSO, João, A utilização do conhecimento em política: o caso da gestão escolar em Portugal. *Educ. Soc.* , Campinas, v. 30, n. 109, p. 987-1007, set./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v30n109/v30n109a04.pdf>> Acesso em: 04 jun. 2017.

BORDE, Amanda Moreira; BERNADO, Elisangela da Silva. In: EDUCERE, XII Congresso Nacional de Educação, 2015, Curitiba. Uma análise da Gestão Democrática e da educação em tempo integral no Brasil: Foco nos planos nacional de educação, Curitiba. Anais eletrônicos. Curitiba: EDUCERE, 2015, p. 8967-8990. Disponível em: <<http://educere.pucpr.br/p1/anais.html?q=borde>> Acesso em: 28 de abr. 2016.

BORDE Amanda Moreira; BERNADO, Elisangela Bernado. Os Conselhos Escolares em Escolas de Tempo Integral: A Participação em Discussão. *Biblioteca ANPAE*. Série Cadernos ANPAE. n. 37, abr. 2016.p. 442-453.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 04 ag. 2017.

_____. *Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 04 jun. 2017.

_____. *Lei Federal Nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001*. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm> Acesso em: 04 jun. 2017.

BRASIL. *Portaria Normativa Interministerial Nº 17, de 24 de abril de 2007*. Institui o Programa Mais Educação. Brasília, 2007a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2446-port-17-120110&category_slug=janeiro-2010-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 04 jun. 2017.

_____. *Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil: caderno 7*. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Brasília: MEC, SEB, 2007b. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/cad%207.pdf>>. Acesso em: 28 jul. 2017.

_____. *Decreto nº 7.083*, de 27 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o Programa Mais Educação. Brasília, 2010d. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7083.htm>. Acesso em: 04 jun. 2017.

_____. *CONAE 2010. Construindo o Plano Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias*. Brasília, 2010b. Disponível em:<http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/doc_base_conae_revisado2.pdf> Acesso em 11 jun. 2017

_____. *Lei Federal Nº. 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, 2014b. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm> Acesso em: 04 jun. 2017.

_____. *Portaria n.º 1.144, de 10 de outubro de 2016*. Institui o Programa Novo Mais Educação, que visa melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental. Disponível em:<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=49131-port-1144mais-educ-pdf&category_slug=outubro-2016-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 04 jun. 2017.

_____. CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. *Quanto custa a educação pública de qualidade no Brasil?*, [2015]. Disponível em:<<http://custoalunoqualidade.org.br/CAQ.aspx#CAQ>>. Acesso em: 28 jul. 2017.

_____. FNDE. *Sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)*. Disponível em:<<http://hmg.fnde.gov.br/programas/pdde>>. Acesso em: 28 jul. 2017.

CAVALIERE, Ana Maria. *Escolas de tempo integral versus alunos em tempo integral. Em Aberto*. Brasília v. 22, n. 80, p. 51-63, abr. 2009. Disponível em<<http://rbep.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/viewFile/1470/1219>> Acesso em: 11 jul. 2017.

ESPEZETA, Justa; ROCWELL, Elise. *Pesquisa Participante*. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1989.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M.E.D.A. *Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: E.P.U. 1986.

MAURÍCIO, Lúcia Velloso. Jornada escolar ampliada: diferenças entre Europa e Brasil. IN: MAURÍCIO, Lúcia Velloso (org.). *Tempos e espaços escolares: experiências, políticas e debate no Brasil e no mundo*. Rio de Janeiro: Ponteiro: FAPERJ. 2014, p.33-54

NÓVOA, António. Modelos de análises em educação comparada: o campo e o mapa. In: SOUZA, Donaldo Bello de; MARTÍNIZ, Sílvia Alícia. *Educação Comparada: Rotas de Além Mar*. São Paulo: Xamã, 2009, p.23-62.

PIRES, Carlos Augusto. A “escola a tempo inteiro” – operacionalização de uma política para o 1.º ciclo do ensino básico uma abordagem pela “análise das políticas públicas”. 2012. 375 f. Tese. (Doutoramento em Educação Administração e Política Educacional). Universidade De Lisboa. Instituto de Educação. Disponível em: <<http://repositorio.ul.pt/handle/10451/6519>> Acesso em: 03 jun. 2017.

PORTUGAL. Lei nº46. Lei de Bases do Sistema de Ensino.1986. Disponível em: <http://www.cnedu.pt/content/noticias/CNE/Lei_de_Bases_86.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2017.

_____. Decreto-Lei nº 286/89 de 29 de Agosto. Ministério da Educação. Diário da República, 1ª série, nº 198, de 29 de agosto de 1989. Disponível em: <<https://dre.tretas.org/dre/37328/decreto-lei-286-89-de-29-de-agosto>>. Acesso em: 04 jun. 2017.

_____. Despacho nº 141/ME/90 , de 01 de setembro de 1990, que aprova o modelo de apoio às actividades de complemento curricular. Disponível em: <<http://www.prof2000.pt/users/lsimoes/dturma/legislacao/d141-me-90.htm>> <<https://dre.pt/application/file/618228>> Acesso em: 03 jun. 2017

_____. Despacho nº 14 753/2005 (2ª série). Gabinete da Ministra. Ministério da Educação. Diário da República, 2ª Série, nº 127, de 05 de julho de 2005a. Disponível em: <https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Basico/AEC/desp_14753_2005.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2017.

_____. Despacho nº 16 795/2005 (2ª série). Gabinete da Ministra. Ministério da Educação. Diário da República, 2ª Série, nº 148, de 03 de agosto de 2005b. . Disponível em: <<https://dre.tretas.org/pdfs/2008/05/26/dre-234355.pdf>>. Acesso em: 03 jun. 2017.

_____. Despacho nº 12 591/2006 (2ª série). Gabinete da Ministra. Ministério da Educação. Diário da República, 2ª Série, nº 115, de 16 de junho de 2006. Disponível em: <https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Basico/AEC/desp_12591_2006.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2017.

RUA, Maria das Graças. *Análise de Políticas Públicas: Conceitos Básicos*. [2017]. Disponível em:<
<https://www.bing.com/search?q=an%C3%A1lise+de+pol%C3%ADticas+p%C3%ABlicas%3A+conceitos+b%C3%A1sicos.&form=EDGEAR&qs=PF&cvid=7a2ab7d723bb48a5b1921379cb9a4a6b&pq=an%C3%A1lise+de+pol%C3%ADticas+p%C3%ABlicas%3A+conceitos+b%C3%A1sicos.&cc=BR&setlang=pt-BR>>. Aceso: 25 jul. 2016